



Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 489/2022
Data: 08/11/2022 - Horário: 14:45
Administrativo - PROT 489/2022

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 029/2022

Voto ao Projeto de Lei Complementar nº 024, de 25 de outubro de 2022, do Poder executivo, que dispõe sobre recuo mínimo a ser observado nos lotes do DINPRA- Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis e a regularização das edificações já existentes e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja alterado o recuo mínimo a ser observado nos lotes do DINPRA- Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis e a regularização das edificações já existentes.

Segundo a mensagem do projeto, visa estabelecer de uma vez por todas as medidas mínimas a serem obedecidas nas novas edificações a serem construídas no Distrito Industrial e Comercial de Pradópolis.

A proposta versa sobre estabelecer 5 (cinco) metros na parte da frente e 5 (cinco) metros de passeio público. No mesmo projeto também há dispositivo propondo a regularização de edificações já existentes num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 26 de outubro de 2022.

II – Análise

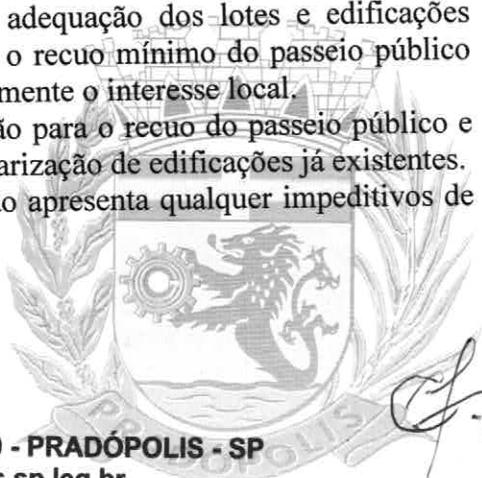
Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições dos artigos 36 e 37 da Lei Orgânica do Município e art. 30, I e II, todos da CF/88, no que tange à iniciativa do poder executivo para as proposições de interesse local que suplementam a legislação federal e estadual.

Lado outro, além da competência da propositura, é fator relevante avaliar a questão legiferante, visto a formalidade da proposta que trata de matéria de interesse local referente a uso e ocupação de solo urbano, e, portanto, é plausível a Propositora de Lei Complementar.

Quanto ao mérito, ressalta-se que o projeto busca normatizar de forma a atender as necessidades dos empresários locais quanto a melhor adequação dos lotes e edificações constantes do DINPRA. Atualmente há norma apenas para o recuo mínimo do passeio público (Lei Complementar nº 306/2022), a qual não atende integralmente o interesse local.

Com a nova norma fica estabelecido o padrão para o recuo do passeio público e também da edificação além de dispor sobre prazo para regularização de edificações já existentes.

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer impeditivos de ordem constitucional e legal.





Câmara Municipal de Pradópolis

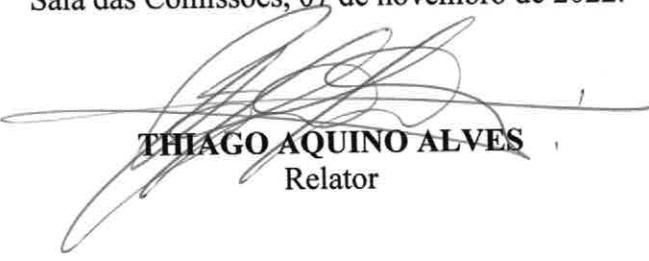
ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.



THIAGO AQUINO ALVES

Relator



"PELAS CONCLUSÕES"



"PELAS CONCLUSÕES"





Câmara Municipal da Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 490/2022
Data: 08/11/2022 - Horário: 14:48
Administrativo - PROT 490/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

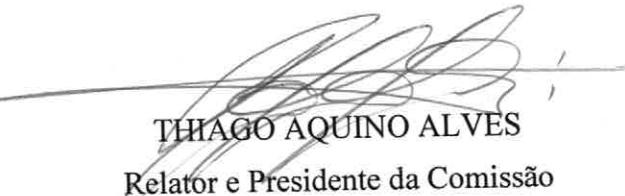
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 029/2022

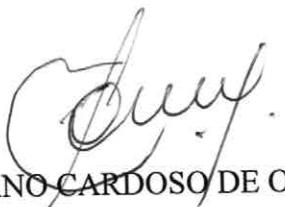
A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 04 de novembro de 2022, opinou unanimamente pelas constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 033, de 24 de outubro de 2022.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Cardoso de Oliveira, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2022.


THIAGO AQUINO ALVES

Relator e Presidente da Comissão


LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

